

EDITAL

PRC Nº 10/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

1 – SOLICITANTE

Diretor (a) Presidente do IPREV Mariana.

2 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 DE SETEMBRO DE 2024

- PERÍODO DAS PROPOSTAS: De 06/09/2024 até 10/09/2024 23:59 horas

- PERÍODO DE LANCES: De 11/09/2024 às 8 horas até 11/09/2024 às 14 horas

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAILS: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR; compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br

FAZ PARTE DESTE EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010).

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre o pedido no prazo de **02(dois) dias úteis**.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Instituto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.4 -A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - OBJETO

5.1 - Constitui objeto do presente processo de Dispensa Eletrônica registro de preço para a futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana.

6- DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ver anexo I – Termo de Referência.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores e o Decreto nº 11.812, de 23 de abril de 2024.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1 - A contratação é motivada pela necessidade de prestação de serviços de locação de veículos leves e médios para atendimento a demanda operacional do IPREV MARIANA e órgãos colegiados – Conselho municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos - para deslocamentos necessários ao desenvolvimento de atividades e participação em eventos, uma vez que o IPREV MARIANA não possui veículos e mão de obra para atender essa demanda.

8.2 - O IPREV Mariana não possui veículo próprio, mas necessita de transporte para que possa desenvolver atividades externas, as quais em sua maioria, ocorrem fora do município, como por exemplo, consultas junto ao tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, situado em Belo Horizonte, participação em Congressos e outros eventos específicos para RPPS.

8.3 - A contratação também auxiliará na promoção do projeto IPREV ITINERANTE, onde visa-se ir até o local de trabalho do servidor para repasse de informações e esclarecimento de dúvidas a respeito do Instituto.

8.4 - Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de serviço cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

9 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1 -Ver anexo I – Termo de Referência.

10 – FASE DE LANCES

10.1 - A partir das 8:00h da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital;

10.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

10.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;

10.6 - O valor mínimo aceitável é R\$1,00 (um real) já que não podem existir lances iguais;

10.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

10.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.9 - Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

10.9.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

10.9.2 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

11.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

11.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

11.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

11.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

11.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

11.4.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com os valores adequados à proposta vencedora;

11.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 - contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

11.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.7 - Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.7.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

11.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.9 - Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

11.9.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

11.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

12– HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ITEM 15 DESTE EDITAL – “HABILITAÇÃO” e deverão ser anexados na Licitar Digital no momento de cadastro da proposta eletrônica;

12.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as 12 sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.3.4 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

12.6.1 - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

12.6.2 - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

12.8 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; **12.8.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação;

13.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

13.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

13.4 - O modelo de Ata de Registro de Preços consta no **ANEXO II** deste edital;

13.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21;

13.6 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21;

13.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;

13.8 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14- PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto desta dispensa será conforme o item 6.3 do Termo de Referência (Ver Anexo I).

15 - HABILITAÇÃO

15.1 - Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1 – Em caso de **Pessoa Física**, apresentar certidão de registro civil do licitante e cédula de identidade, CNH ou outro documento que tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, equivalente do Sócio Administrador;

15.1.2 - Em caso de **Pessoa Jurídica**, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.1.3 - No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.5 - No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.1.5.2 - Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.1.6 - No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;

15.1.8 - No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.1.10 - Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.13 - Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.1.13.1 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

15.1.13.2 - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

15.1.13.3 - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

15.1.13.4 - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

15.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos art. 62, inciso III da Lei nº 14.133/ 2021.

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.5.1 - Caso o locador seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6.1 - No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade;

15.2.6.2 - Caso o locador seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

15.4 - Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão no 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

15.5 - Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR; **15.5.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 15.5.2.1** - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.5.2.2** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 15.5.2.3** - Caso o FORNECEDOR seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.5.2.4** - Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentado a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 15.6** - Caso o fornecedor seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002);
- 15.7** - O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento;
- 15.8** - Serão considerados na “forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Sede ou domicílio do licitante; ou por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 15.9** - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável;
- 15.10** - A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez

Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{CT}{AT} \end{aligned}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

15.11 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) MAIORES que 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) MENOR que 0,5 (meio) analisados individualmente;

15.11.1 - As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

15.12 - Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 15.11, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

15.13 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

15.14 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e documentação do veículo

15.14.1 - Possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no período superior a 1 ano;

15.14.2 - Regularidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

15.14.3 - O condutor em sua (CNH) deverá estar habilitado nas seguintes categorias:

15.14.3.1 - Categoria B;

15.14.3.2 - Categoria D.

15.14.4 - o condutor em sua carteira de Habilitação (CNH) deverá está habilitada na categoria veicular, conforme o veículo que transite;

15.14.5 - Os documentos do veículo do condutor devem estar em plena vigência e de acordo com as normas de Trânsito;

15.14.6 - Cópia do CRLV 2024 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros;

15.14.7 - O CRLV deverá estar registrado em nome do licitante ou em contrato de arrendamento, com cópia do CRV preenchido em nome do licitante, com firma reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação;

15.14.8 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência;

15.14.9 - Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

40.001.09 8.011 3.3.90.33 1802 - **Ficha 05**

40.001.09 8.013 3.3.90.33 1802 - **Ficha 18**

17 – PENALIDADES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

17.2 - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

17.3 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

17.4 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

17.5 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

17.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

17.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - VALOR ESTIMADO

18.1 - R\$ 29.007,10 (Vinte, e nove mil e sete reais e dez centavos).

Mariana, 29 de agosto de 2024.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – VEÍCULO POR KM RODADO

Registro de preço para locação de veículo com condutor

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana

Titular do Cargo: Elizangela Sara Lana

Cargo: Diretora Presidente

Descrição Resumida do Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível para atender as necessidades administrativas do IPREV Mariana.

Ramo de atividade do futuro contrato: CNAE 4929-9-2 Transporte rodoviário coletivo, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Período de vigência da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses

Legislação aplicável: Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de licitações e Contratos Administrativos)

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa nortear a futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana.

1.2. Neste Termo de Referência, apresentamos requisitos essenciais para atendimento da necessidade do Instituto, devendo o mesmo compor o processo e direcionar os procedimentos essenciais para o agente de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta solicitação o registro de preço para a futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro total sem franquias, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana.

2.2. A contratação se dará via Registro de preços, do tipo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, para realização de transporte de passageiros na forma de quilometro rodado, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o IPREV MARIANA a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente. Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, cujo modelo corresponda ao item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação é motivada pela necessidade de prestação de serviços de locação de veículos leves e médios para atendimento a demanda operacional do IPREV MARIANA e órgãos colegiados – Conselho municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos - para deslocamentos necessários ao desenvolvimento de atividades e participação em eventos, uma vez que o IPREV MARIANA não possui veículos e mão de obra para atender essa demanda.

3.2. O IPREV Mariana não possui veículo próprio, mas necessita de transporte para que possa desenvolver atividades externas, as quais em sua maioria, ocorrem fora do município, como por exemplo, consultas junto ao tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, situado em Belo Horizonte, participação em Congressos e outros eventos específicos para RPPS.

3.3. A contratação também auxiliará na promoção do projeto IPREV ITINERANTE, onde visa-se ir até o local de trabalho do servidor para repasse de informações e esclarecimento de dúvidas a respeito do Instituto.

3.4. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de serviço cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

4. PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá validade máxima de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	REF.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE (KM)	Valor Unitário (Km)	Valor Total
1	Km	Prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2018. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e	870 Km	R\$ 8,34	R\$ 7.255,80

		contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM CONDUTOR e com fornecimento de combustível.			
2	m	Prestação de serviços de locação de veículo Sedan EXECUTIVO, 4 portas laterais, potência mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2018. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM CONDUTOR e com fornecimento de combustível.	4.910 Km	R\$ 4,43	R\$ 21.751,30
Valor Total			5.780 Km	R\$ 15,47	R\$ 29.007,10

Valor global estimado: R\$ 29.007,10 (Vinte, e nove mil e sete reais e dez centavos).

***Volta/Ida sem passageiro incluso no valor calculado do Km.**

5.1. Os serviços ofertados deverão possuir especificações iguais, similares ou superiores ao exigido acima, sob pena de desclassificação.

5.2. Os trajetos podem ser verificados no quadro abaixo das estimativas das Viagens a serem realizadas 2º Semestre de 2024:

Trajeto	Tipo de Veículo	Viagens	Km Estimado (Ida e Volta)	Total Km Estimado (Ida e Volta)
Mariana X Belo Horizonte	Carro	6	230 Km	1380 Km
Mariana X Confins	Carro	4	320 Km	1280 Km
Mariana X Três Pontas	Carro	1	786 Km	786 Km
Mariana X Ubatuba/SP	Carro	1	1284 Km	1284 Km
Perímetro da Cidade Mariana/Distritos	Carro	2	90 Km	180 Km
Mariana X Confins	Van	2	320 Km	640 Km
Mariana X Belo Horizonte	Van	1	230 Km	230 Km

5.3. Quadro de Soma total dos Km Estimado por veículo:

Tipo de Veículo	Tipo de Veículo
Van	870 Km
Carro	4910 Km
TOTAL	5780 Km

5.4. Para cotação usaremos de exemplo um caso de trechos de viagem para Mariana X Belo Horizonte, onde consideráramos aproximadamente um Total de 230 Km sendo 115 Km Ida e 115 Km na Volta, sendo que os dias de volta serão quase sempre em dias diferentes.

5.4.1. Exemplo: Se uma pessoa viajar de carro no dia **05/08/2024** de Mariana X Belo Horizonte e voltar de Belo Horizonte X Mariana no dia **07/08/2024**, com o valor do Km a R\$ 1,00 seria calculado da seguinte forma:

Ida de Mariana X Belo Horizonte = 115 Km (05/08/2024)

Retorno de Belo Horizonte X Mariana = 115 Km (07/08/2024)

Pagaríamos um total de 230 Km;

Valor Total: 230 Km x R\$ 1,00

Valor Total a Pagar = R\$ 230 (Ida e Volta)

5.4.2. As cotações têm que estar calculando os custos dos trajetos nas condições de Ida e Volta, e que prioritariamente não retornaram no mesmo dia.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.1.1.2. Os serviços serão executados em até 03 (três) dia após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos conforme a quantidade de dias necessárias para a execução após o início.

6.1.1.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador

b) O veículo Van deverá estar registrado no DER – Departamento de Estradas e Rodagem e na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

c) Os veículos ofertados para a realização dos serviços deverão ter bom estado de conservação.

6.1.1.4. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais:

a) Apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, referente ao Exercício de 2023 e em nome do licitante (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

b) Caso o licitante não possua o CRLV de 2023, apresentar o último Comprovante quitado de IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e SEGURO OBRIGATÓRIO do(s) veículo(s) licitado(s) (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE CONTÍNUO E EVENTUAL.

6.2.1. Contratada deverá arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto serem proprietários dos bens e, sendo assim, responsabilizar-se-ão com as franquias e apólices dos seguros.

6.2.2. A Contratada deverá firmar seguro no valor mínimo estabelecido pela D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem. A exigência visa maior segurança aos passageiros.

6.2.3. O seguro deverá vigorar pelo período integral de 12 (doze) meses, estando vigente durante todo o prazo de duração do Contrato.

6.2.4. A Contratada poderá parcelar o seguro, ficando assim obrigada a apresentar ao Fiscal do Contrato, mensalmente, o comprovante de pagamento do mesmo, mantendo assim, as condições de segurança e trafegabilidade do veículo.

6.2.5. Os veículos destinados à prestação de serviços deverão ter suas respectivas apólices de seguro total, no valor exigido pela D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem. A Contratada deverá apresentar, além do seguro exigido pelo IPREV Mariana, seguro total que contemple as exigências abaixo:

6.2.5.1. Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

6.2.5.2. Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

6.2.5.3. Veículo de passeio e Van com apólice de seguros vigente no valor atualizado estabelecido pelo órgão regulamentador.

6.2.5.4. Van com apólice de seguros vigente de acordo com RCO – Responsabilidade Civil dos Ocupantes. – Seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.

6.2.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, fracionada e/ou eventual, conforme necessidade do IPREV Mariana.

6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

6.2.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças

desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.2.10. O condutor deverá ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria equivalente a condução do veículo.

6.2.11. O condutor não deverá ter infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses.

6.2.12. O condutor de veículo Van deverá possuir curso especializado para transporte de passageiros, nos termos da regulamentação do CIRETRAN.

6.2.13. Cumprir outras exigências da legislação de trânsito.

6.2.14. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

6.2.15. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao IPREV MARIANA.

6.2.16. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo IPREV MARIANA.

6.2.17. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.2.18. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

6.2.19. Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede da licitante (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.20. Apresentação do Laudo de Vistoria do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial referente ao veículo VAN (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.21. Apresentação das Apólices do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, de Transporte Turístico e de Fretamento – Municipal, Estadual e Interestadual, conforme exigências deste Edital (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.22. Apresentação do Relatório de Veículos Cadastrados no D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem, referentes ao veículo VAN (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.23. Apresentação do Relatório de Condutores Autorizados junto ao D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.24. Apresentação da Autorização do D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem, emitido pelo Estado da sede da licitante, comprovando o cadastro da licitante para a prestação de serviços, referentes ao veículo VAN (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia). - Laudo de inspeção junto ao INMETRO

6.2.25. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.26. As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

6.2.27. Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM DA DEMANDA DO IPREV MARIANA, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta e/ou boleto bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.3.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.3.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3.5. O gestor do contrato deverá conferir os valores constantes da fatura e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da Nota Fiscal/fatura no IPREV MARIANA - MG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com a demanda, mediante a utilização de critérios e requisitos já expostos.

7.2. Submeter-se à aprovação e fiscalização pelo fiscal do contrato e a Diretoria Administrativa Financeira do IPREV MARIANA - MG.

7.3. Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir os colaboradores e ferramentas de trabalho que demonstrarem sem condições de bom desempenho, considerados prejudiciais aos bons resultados.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do IPREV MARIANA;

7.5. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao IPREV Mariana ou a terceiros;

7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IPREV MARIANA;

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do IPREV MARIANA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- 7.11.** Relatar ao IPREV MARIANA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12.** A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação, limpeza dos veículos; manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que impeça a prestação de serviços.
- 7.13.** O veículo ficará à disposição do contratante quando previamente solicitado para a prestação dos serviços e este deverá estar em perfeita condições de uso e funcionamento – IPVA (quitadas e parcelas pagas) do veículo licitado do ano de 2023, cópia autenticada, o pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrências de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da contratada.
- 7.14.** A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis a espécie.
- 7.15.** O veículo contratado pela contratante deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do código de trânsito brasileiro, apresentar laudo emitido por órgão competente;
- 7.16.** É responsabilidade da contratada eventuais serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas sinistrados;
- 7.17.** Responsabilizar-se por acidentes causados por terceiros, ou pela própria empresa ou prestador, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;
- 7.18.** A empresa a ser contratada deverá apresentar um ou mais motoristas aptos e habilitados com carteira de habilitação categoria D, de forma que não será permitido motorista que não tenha sido previamente apresentado, à prestação dos serviços, e devidos cursos de transporte de passageiros, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação de serviços supra.
- 7.19.** O veículo destinado à prestação de serviços deverá ter suas respectivas coberturas contra terceiros e danos materiais, seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais; seguro para danos pessoais causados a terceiros, à passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com veículo locado;

- 7.20.** No caso de veículo substituto, apresentar toda documentação, incluindo laudo antes da prestação de serviços;
- 7.21.** Possuir registro junto ao DER para garantia no transporte dos passageiros, aplicando-se este critério ao veículo Van.
- 7.22.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do IPREV MARIANA encarregados de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.23.** Ter ciência do Código de Ética do IPREV MARIANA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Indicar formalmente, servidor designado pela Instituição para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o IPREV MARIANA.
- 8.2.** Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- 8.4.** Garantir a CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

9. DO REAJUSTE

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.2.1.** Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/21. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços,

devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

9.2.2. A alteração de preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

9.2.3. A fornecedora/contratada deverá formular ao IPREV MARIANA requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

9.2.4. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

9.2.5. Com o requerimento, a Empresa Contratada/fornecedora deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

9.2.6. O IPREV MARIANA examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à FORNECEDORA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

9.2.7. Independentemente de solicitação, o IPREV MARIANA poderá convocar a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

9.2.8. Os efeitos financeiros da alteração de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao IPREV MARIANA, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

9.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.12. O reajuste será realizado por Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. O IPREV MARIANA poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao IPREV MARIANA;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. 40.001.09 8.011 3.3.90.33 1802 - **Ficha 05**

11.1.2. 40.001.09 8.013 3.3.90.33 1802 - **Ficha 18**

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O IPREV MARIANA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas

pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. Qualquer tolerância por parte do IPREV MARIANA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o IPREV MARIANA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o IPREV Mariana e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Mariana, 27 de agosto de 2024.

Betânia Aparecida de Paula

Diretora Administrativa/Financeira

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº .../2024

Ata de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e a empresa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA), CNPJ: 30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-00, e a empresa, com sede, CNPJ nº, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente ÓRGÃO GERENCIADOR e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 004/2024, PRC 10/2024, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para a futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana.

2. DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO ATA

ITEM	REF.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE (KM)	Valor Unitário (Km)	Valor Total
------	------	---------------	--------------	------------------------	----------------

1	Km	Prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2018. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM CONDUTOR e com fornecimento de combustível.	870 Km	R\$	R\$
2	Km	Prestação de serviços de locação de veículo Sedan EXECUTIVO, 4 portas laterais, potência mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2018. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM CONDUTOR e com fornecimento de combustível.	4.910 Km	R\$	R\$
Valor Total			5.780 Km	R\$	R\$

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. São obrigações da empresa DETENTORA:

- 3.2.** Executar os serviços conforme especificações deste EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.4.** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5.** Responsabilizar-se integralmente, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;
- 3.6.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 3.7.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 3.8.** Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou terceiros, tendo como agente a DETENTORA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.10.** Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 3.11.** Não divulgar dados empresariais confidenciais do ÓRGÃO GERENCIADOR aos quais tiver conhecimento;
- 3.12.** Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o ÓRGÃO GERENCIADOR será notificado antecipadamente das informações fornecidas;

- 3.13. Não prestar qualquer informação concernentes aos processos e serviços no que concerne a quantidades alienadas, fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 3.14. Ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1. São obrigações do IPREV MARIANA:
- 4.2. Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA na forma estipulada na ATA estabelecida entre as partes;
- 4.4. Prestar à DETENTORA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- 4.5. Comunicar a DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais da ATA firmada entre as partes;
- 4.6. Conferir e atestar a fatura pela DETENTORA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- 4.7. Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o EDITAL e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- 4.9. Acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 4.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da DETENTORA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da

DETENTORA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e nesta ATA;

- 4.11. Prestar aos empregados da DETENTORA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 4.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da DETENTORA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

40.001.8011.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 Ficha 5

40.001.8013.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 Ficha 18

6. VIGÊNCIA

- 6.1. A presente Ata vigorará por **6 (seis) meses**, a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

8. DO PREÇO

- 8.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$(.....)
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. As alterações ou atualizações dos preços registrados obedecerão ao disposto no Art. nº 22 a 25 do Decreto municipal nº 11.833, de 10 de maio de 2024.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após apresentação das Notas Fiscais.

- 9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 9.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 9.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 9.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.
- 9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- A presente Ata será acompanhada por servidor público regularmente designado pelo IPREV MARIANA que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo IPREV MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

11. DA FORMA, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1-A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser conforme o estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

11.2-Os serviços constantes deste Termo de Referência, deverá ser realizado com estrita observância à legislação e às disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

11.3- O IPREV MARIANA - MG reserva-se o direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 – Ocorrerá conforme ao que dispõe o Art. nº 26 do Decreto municipal nº 11.833, de 10 de maio de 2024.

13. SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital de convocação seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

15. FORO

15.1 - Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ata, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.



15.2 - E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, de 2024.

Elizangela Sara Lana

DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA